



# Câmara Municipal de Nova Venécia

Estado do Espírito Santo

PUBLICADO no átrio da Câmara  
Municipal de Nova Venécia - ES  
Em 23/04/2021

PORTARIA Nº 2.391, DE 23 DE ABRIL DE 2021

**DESIGNA COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DE UM ANTEPROJETO DE RESOLUÇÃO QUE TENHA COMO OBJETO UM NOVO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES, EM CONFORMIDADE COM O REQUERIMENTO Nº 19/2021, APROVADO PELO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Nova Venécia c/c o artigo 39, inciso XXX, do Regimento Interno da Câmara da Municipal de Nova Venécia, e

Considerando a aprovação do requerimento nº 19/2021;

**RESOLVE:**

## CAPÍTULO I DA COMISSÃO, FINALIDADES E COMPOSIÇÃO

**Art. 1º.** Designar a comissão para elaboração de um anteprojeto de resolução que tenha como objeto um novo regimento interno da Câmara Municipal.

**Parágrafo único.** A comissão de que trata o *caput* deste artigo é composta dos seguintes membros:

- I – três Vereadores da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES;
- II – até 05 (cinco) servidores do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 2º** A designação da comissão prevista no art. 1º desta portaria tem por finalidade, dentre outras, garantir a redação de um anteprojeto do novo regimento interno, elaborando o novo texto de forma a modernizar a estrutura normativa atual, aplicar a técnica legislativa adequada, escoimar vícios e garantir maior eficiência e aplicabilidade das normas regimentais.

## CAPÍTULO II DO FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO.

**Art. 3º** A comissão, para fins de composição, considerar-se-á definitivamente constituída com a indicação de todos os membros pelo Presidente da Câmara Municipal.



# Câmara Municipal de Nova Venécia

Estado do Espírito Santo

§ 1º. A ausência de indicação de membros não impede o funcionamento da comissão, desde que possua, pelo menos, 3 (três) membros efetivamente indicados.

§ 2º A comissão poderá reunir-se sempre que necessário, independentemente do número de membros presentes.

**Art. 4º** O Presidente da Comissão será o Vereador Pedro Henrique Pestana Gonçalves, que também é um dos membros previstos no inciso I do parágrafo único do art. 1º desta portaria.

**Art. 5º** As indicações dos demais Vereadores e dos servidores do Poder Legislativo serão feitas pelo próprio Presidente da Câmara, através de memorando ao Presidente da comissão prevista nesta portaria.

**Art. 6º** O presidente da comissão de que trata esta portaria poderá solicitar o apoio de outros servidores, de forma transitória, para fins de realização dos trabalhos.

**Art. 7º** Caso seja necessário, a comissão poderá solicitar ao Presidente o uso do recinto do Plenário deste Poder Legislativo para fins de reuniões ou audiências.

## CAPÍTULO III

### DOS TRABALHOS A SEREM DESENVOLVIDOS E DOS PRAZOS

**Art. 8º** A comissão de que trata o art. 1º desta portaria tem como missão a de elaborar um anteprojeto de resolução de um novo regimento interno para a Câmara Municipal de Nova Venécia-ES.

**Art. 9º** Os métodos ou formas de trabalhos ficarão a cargo da comissão em definir, desde que pautados nos objetivos e finalidades desta portaria.

**Art. 10.** O anteprojeto de resolução será encaminhado ao Presidente da Câmara Municipal, para fins de ser convertido em projeto de resolução com a autoria de Vereadores.

**Parágrafo único.** O anteprojeto de resolução apresentado não impede que na ocasião de oferecimento do projeto, este tenha recebido novas sugestões ou mudanças no texto por outros Vereadores.

**Art. 11.** A comissão de que trata esta portaria terá o prazo de seis meses contados do recebimento de todas as indicações dos representantes ou membros, para fins de apresentar o anteprojeto à Mesa Diretora.

## CAPÍTULO IV

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 12.** A indicação de membro da comissão prevista neste artigo não gera direito à percepção de qualquer vantagem ou gratificação.



# Câmara Municipal de Nova Venécia

Estado do Espírito Santo

---

**Art. 13.** As indicações de membros não são obrigatórias em seu limite máximo, podendo a comissão ser preenchida parcialmente, de acordo com as atribuições dos cargos de servidores que sejam identificadas com a finalidade desta portaria.

**Art. 14.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 23 de abril de 2021; 67º de Emancipação Política; 17º Legislatura.

**VANDERLEI BASTOS GONÇALVES**  
Presidente